



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**PORTARIA N. 001/2019.**

*“Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e de outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das conferidas pelo artigo 110, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n. 870/1993),

**Considerando** que a municipalidade teve, no dia 11 de dezembro próximo passado, disponibilizado pela SPVIAS, a título de doação, cinquenta (50) caminhões de material fresado para serem utilizados, a critério da administração, em obras, vias, locais ou qualquer outra localidade ou serviço de interesse público;

**Considerando** que o material doado se encontra no Km 278 da Rodovia Castelo Branco/SP 280, de onde a municipalidade tem a incumbência de fazer sua retirada até o limite autorizado com maquinário e caminhões próprios mediante prévio agendamento;

**Considerando** que a municipalidade, por não possuir caminhões suficientes e em condições de proceder à retirada de todo material doado, teve que terceirizar parte do serviço de transporte para atender o interesse público do recebimento do sobredito material, tal como ajustado por ocasião da concessão da liberalidade e como programado para execução dos serviços;

**Considerando** que o material até então transportado, com emprego de maquinário e caminhões da Prefeitura Municipal e através de serviços contratados, está sendo e será todo depositado no terreno da municipalidade localizado na Avenida Sotero Machado, Bairro Nove de Julho, ou mais precisamente no local conhecido por antigo “Secador” ou “Balança Municipal”; e

**Considerando**, finalmente, que o munícipe José Maurício Rovai Simon efetuou postagem na rede social/Facebook/Patrolha Cerqueira no sentido de que está havendo desvio irregular desse material fresado para propriedades particulares, especialmente de Celso Paulin, o que, se verdadeiro e dependendo de certas circunstâncias, poderá constituir infração disciplinar passível de punição administrativa ou até mesmo ilícito civil ou penal sujeito a esfera judicial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de sindicância para a completa elucidação dos fatos relacionados ao transporte e destino de todo material fresado retirado e do restante a ser buscado na origem diretamente com veículo da municipalidade ou através de serviço terceirizado, bem como quanto à eventual responsabilidade administrativa resultante de ato omissivo ou comissivo praticado por algum servidor no desempenho do seu cargo ou função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** - A investigação será conduzida pela comissão permanente de disciplina e sindicância constituída pela Portaria n. 113, de 06 de março de 2018, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período se as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Dentre as diligências a serem ordenadas pela comissão, propõe-se, desde logo, a conveniência da anexação do comprovante do e-mail comprobatório da doação do material fresado e de cópia impressa da postagem antes mencionada, assim como da inquirição dos servidores: JOSÉ AIRTON CARDOSO e JOSÉ ROBERTO GERONIMO, do suposto favorecido CELSO PAULIN e do munícipe denunciante JOSÉ MAURÍCIO ROVAI SIMON.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, diligencie-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 02 de janeiro de 2019.

  
**JOSE CARLOS GERDULLO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
**Márcio Renato Toledo**  
Secretário Substituto